

LEI Nº 282/81

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Itarana para o exercício de 1.982, discriminado pelas a nezes integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 49.064,000 (quarenta e nove milhões e sesenta e quatro mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor;

Artº. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	<u>12.391.000,00</u>
Receita Tributária	Cr\$	1.562.100,00
Receita Patrimonial	Cr\$	2.000,00
Receita Industrial	Cr\$	1.700.500,00
Transferências Correntes	Cr\$	29.008.200,00
Receitas Diversas	Cr\$	120.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	<u>16.671.000,00</u>
Operações de Crédito	Cr\$	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	900,00
Transferências de Capital	Cr\$	11.670.100,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

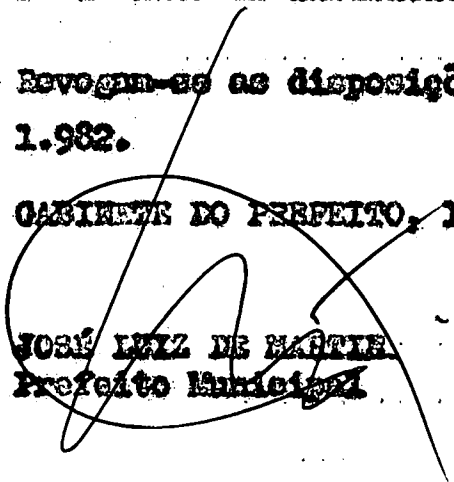
I - Despesas por Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal.....	Cr\$	1.524.000,00
Gabinete de Prefeito.....	Cr\$	2.135.000,00

Junta de Serviço Militar.....	08	851.000,00
Serviço de Televisão.....	08	720.000,00
Divisão de Administração-Gabinete do Diretor.....	08	1.237.000,00
Seção de Pessoal Expediente.....	08	965.000,00
Serviço de Educação e Cultura-Ensino de Primeiro Grau.....	08	4.400.000,00
TURISMO.....	08	300.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social.....	08	1.035.000,00
Seção de Bens Patrimoniais.....	08	462.000,00
Divisão de Finanças-Gabinete do Diretor.....	08	1.106.000,00
Seção de Tributação e Dívida Ativa.....	08	560.000,00
Fiscalização Geral.....	08	312.000,00
Tesouraria.....	08	720.000,00
Contabilidade.....	08	710.000,00
Divisão de Serviços Municipais.....	08	3.868.000,00
Setor de Imprensa Pública.....	08	1.355.000,00
Setor de Iluminação.....	08	712.000,00
Setor de Parques, Praças e Jardins.....	08	866.000,00
Setor de Cemitério.....	08	208.000,00
Serviço Industrial.....	08	540.000,00
Serviço Rodoviário Municipal.....	08	14.400.000,00
Emprégoes Gerais.....	08	10.078.000,00
TOTAL.....	08	49.064.000,00

- Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante utilização dos recursos definidos no Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64;
- Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receitas, para atender as insuficiências de Caixa;
- Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.982.

CABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 1.981.


JOSE LUIZ DE MATTOS
Prefeito Municipal